



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 249/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Master Planejamento e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.895.238/0001-50, com sede na Rua Projetada 01 n.º. 941, CEP 85892-000 Bairro Jardim Ipê, na Cidade de Santa Helena Estado do Paraná, neste ato representada por Andressa Emanuely Andres, residente e domiciliada na Rua Flamboyant n.º 829, CEP 85892-000 Bairro Loteamento Edemar Bach na Cidade de Santa Helena Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 14.060.691-0, expedida pela SSP/PR inscrito no CPF sob n.º 080.632.639-52, doravante designada **CONTRATADA**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 18 de agosto de 2024, o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 249/2022, de 18 de agosto de 2022.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre julho de 2022 a julho de 2023, fica o contrato original reajustado em 3,99%.

**Parágrafo primeiro:** O presente reajuste está devidamente previsto no subitem 11.1.1 do Contrato Original n.º 249/2022, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 33.215,97 (trinta e três mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos), conforme disposições dos quadros a seguir:

#### **LOTE 01 – Dedetização e desratização**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
1	24.031,67	m <sup>2</sup>	Dedetização e desratização em diversos estabelecimentos públicos da sede e interior do Município de Mercedes.	0,56	13.457,74



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

	<b>13.457,74</b>
--	------------------

**Valor total máximo do Lote 01: R\$ 13.457,74 (treze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**

### LOTE 02 – Limpeza e desinfecção de caixas d'água

Item	Qtd	Unid	Descrição dos Serviços	R\$ Unit	R\$ Total
1	12	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água capacidade de 250 lts	107,13	1.285,56
2	1	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água capacidade de 300 lts	121,80	121,80
3	45	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água capacidade de 500 lts	139,88	6.294,60
4	20	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água capacidade de 1000 lts	170,92	3.418,40
5	2	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água capacidade de 2000 lts	214,26	428,52
6	5	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água capacidade de 3000 lts	225,16	1.125,80
7	5	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água capacidade de 5000 lts	237,79	1.188,95
8	3	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água capacidade de 10000 lts	453,71	1.361,28
9	4	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água capacidade de 20000 lts	723,32	2.893,28
10	1	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de concreto; com as medidas de 6,75m x 2,75m x 1m	839,32	839,32
11	1	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de concreto; com as medidas de 2m x 2m x 1,70m	800,72	800,72
					<b>19.758,23</b>

**Valor total máximo do Lote 02: R\$ 19.758,07 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**

**Parágrafo único:** Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 65.193,07 (sessenta e cinco mil cento e noventa e três reais e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 18 de agosto de 2023.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Master Planejamento e Serviços Ltda.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Alexandre Graunke**  
**RG nº 4.746.970-8**

---

**Jacson Marcos Lucian**  
**RG nº 6.820.314-7**